Regulamento do Concurso Brilha Mogi 2026

Casa e Comércio Mais Decorado

A Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim (ACIMM) estabelece as regras do Concurso Brilha Mogi 2026 — Casa e Comércio Mais Decorado, integrante da programação do Expresso de Natal 2026 — Trem de Prêmios.

1 Objetivos

1.1 O concurso tem como objetivos incentivar a decoração natalina, estimular a criatividade, valorizar as residências e os estabelecimentos comerciais de Mogi Mirim e contribuir para o espírito natalino e o embelezamento da cidade.

1.2 A categoria Casa Mais Decorada valoriza a decoração das fachadas residenciais e a integração comunitária. A categoria Comércio Mais Decorado valoriza as vitrines e fachadas comerciais, contribuindo para a atração de consumidores durante o período natalino.

2 Categorias e condições de participação

2.1 Casa Mais Decorada: destinada às residências localizadas no município de Mogi Mirim, com decoração natalina visível da área externa. Não poderão participar residências localizadas em condomínios fechados, devido à restrição de acesso dos jurados.

2.2 Comércio Mais Decorado: destinada exclusivamente aos estabelecimentos comerciais localizados no município de Mogi Mirim e associados à ACIMM. Empresas não associadas à ACIMM não poderão concorrer. A decoração deverá estar instalada na vitrine ou na fachada do estabelecimento.

2.3 Será permitida uma única inscrição por imóvel. Uma mesma pessoa poderá inscrever sua residência e seu comércio, desde que sejam imóveis distintos e atendam às condições de suas respectivas categorias.

2.4 Não poderão participar residências ou estabelecimentos comerciais pertencentes aos membros da comissão julgadora, incluindo empresas das quais sejam sócios.

3 Inscrições

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de 17 de novembro a 13 de dezembro de 2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico divulgado nos canais oficiais da ACIMM.

3.2 Formulário oficial de inscrição: https://forms.gle/6mLEnNT27uiFS7cG7

3.3 O participante deverá informar o nome completo do responsável, endereço completo do imóvel, telefone, e-mail e categoria escolhida, além de declarar o aceite deste regulamento.

3.4 Ao se inscrever, o participante autoriza o uso de imagens e registros fotográficos de sua decoração para divulgação institucional da ACIMM e do concurso.

4 Número mínimo de participantes

4.1 A realização da avaliação e da premiação dependerá do seguinte número mínimo de inscrições válidas, que atendam às condições deste regulamento: Casa Mais Decorada, 3 residências; Comércio Mais Decorado, 10 estabelecimentos comerciais.

4.2 A categoria que não atingir o respectivo mínimo terá sua avaliação e premiação canceladas, sem transferência dos valores dos prêmios para a outra categoria.

4.3 O cancelamento de uma categoria não impedirá a realização da outra, desde que esta atinja seu próprio número mínimo de inscrições válidas.

5 Avaliação e comissão julgadora

5.1 A avaliação será presencial e ocorrerá entre 14 e 21 de dezembro de 2026, no período noturno, por meio de visitas sem aviso prévio às fachadas e vitrines inscritas.

5.2 Os participantes deverão manter as decorações montadas e a iluminação natalina acesa no período noturno durante todo o intervalo de avaliação.

5.3 A decoração será avaliada nas condições encontradas no momento da visita, inclusive se a iluminação estiver apagada, sem obrigação de nova visita dos jurados.

5.4 A comissão julgadora será composta por 5 membros da diretoria da ACIMM.

5.5 Cada jurado atribuirá uma nota de 0 a 10 a cada um dos seguintes critérios, todos com pesos iguais: criatividade; beleza estética; originalidade; harmonia e impacto visual.

5.6 A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas pelos 5 jurados aos quatro critérios, totalizando até 200 pontos por participante. A classificação será realizada separadamente em cada categoria, em ordem decrescente de pontuação.

5.7 Em caso de empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores somas das notas nos critérios: criatividade; originalidade; harmonia e impacto visual; beleza

estética. Persistindo o empate, a comissão julgadora realizará nova avaliação dos participantes empatados.

5.8 A decisão dos jurados será soberana e irrecorrível.

6 Premiação e divulgação dos resultados

6.1 Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, por meio de vales-compra, conforme os valores abaixo e observadas as condições de realização previstas na seção 4.

Colocação	Casa Mais Decorada	Comércio Mais Decorado
1º lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
2º lugar	R$ 750,00	R$ 1.000,00
3º lugar	R$ 500,00	R$ 500,00
Total por categoria	R$ 2.250,00	R$ 3.000,00

6.2 A premiação total prevista será de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), distribuída entre os seis vencedores, caso ambas as categorias atendam ao número mínimo de inscrições válidas.

6.3 A divulgação dos vencedores e a cerimônia de premiação ocorrerão em 23 de dezembro de 2026, na Praça Rui Barbosa, no Centro de Mogi Mirim, em horário a ser divulgado pela organização. O resultado também será divulgado nos canais oficiais da ACIMM.

7 Retirada e utilização dos prêmios

7.1 O ganhador terá até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro contato da ACIMM com ele, para retirar o prêmio.

7.2 A não retirada no prazo implicará perda do direito ao prêmio, que será cancelado sem redistribuição aos demais participantes.

7.3 Os vales-compra deverão ser utilizados em até 30 dias úteis após a retirada do prêmio.

7.4 A validade poderá ser prorrogada por mais 30 dias úteis, mediante solicitação do ganhador antes do vencimento, acompanhada de justificativa cabível, sujeita à análise e aprovação da ACIMM. A prorrogação não será automática.

7.5 Os vales-compra poderão ser utilizados exclusivamente em empresas associadas à ACIMM que participem da campanha Expresso de Natal — Trem de Prêmios 2026.

7.6 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis. Os vales-compra não poderão ser convertidos em dinheiro e não darão direito a troco.

8 Reembolso aos estabelecimentos comerciais

8.1 Os estabelecimentos comerciais que receberem os vales-compra deverão apresentar à ACIMM cópia da nota fiscal da compra realizada pelo consumidor para solicitar o reembolso.

8.2 O reembolso será realizado em até 180 dias úteis, contados a partir da data de utilização do voucher pelo consumidor, mediante a apresentação da cópia da nota fiscal à ACIMM.

9 Disposições gerais

9.1 A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.

9.2 A organização do concurso será de responsabilidade da ACIMM. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da ACIMM.